



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-11/006/639/2013
Data 10/10/2013 fls. 08
Rubrica Th-8-5

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JULHO DE 1996.

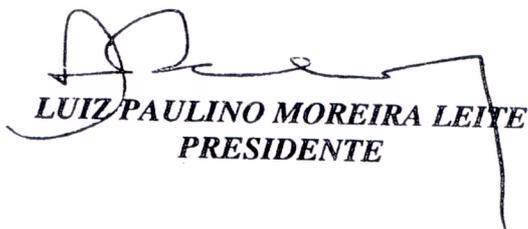
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 1º do Decreto Nº 86.764, de 22 de Dezembro de 1981, que regulamenta o Regime Sumário de Registro e Arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências, considerando a necessidade de serem designados Servidores para decidirem os processos submetidos ao Rito Sumário, previsto na Lei Nº 8934, de 11/08/94 e seu Art. 42 -§ Único e Decreto Nº 1800 de 30/01/96.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, "ad referendum", do Plenário a Servidora MARIA GORETE DANTAS, Técnico do Registro do Comércio, matrícula Nº 064-6, para atuar como Julgadora Singular do Rito Sumário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DE JANEIRO, 29 DE JULHO DE 1996.


LUIZ PAULINO MOREIRA LEITE
PRESIDENTE